



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETO Nº 102, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pela prorrogação em nível estadual através do Decreto Estadual nº 49.442, de 16 de setembro de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 27, de 26 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 44, de 01 de julho de 2020, e 54 de 10 de setembro de 2020, emitidas pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

**CONSIDERANDO** o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 311.018,46 (trezentos e onze mil, dezoito reais e quarenta e seis centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 2º** A classificação orçamentária utilizada no anexo único obedeceu ao plano de ação estabelecido pelo município e atende a exigência estabelecida no §4º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a qual servirá de base para o Relatório de Gestão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Ferreira Rosa, em 17 de setembro de 2020.

**ROSSINE BLESIMANY DOS SANTOS CORDEIRO**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
**AO DECRETO Nº 102/2020**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

Classificação	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Funcional-Programática				R\$
	Título da ação: Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO.	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outros	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	217.712,92
13.122.1301.2.2132	Sub-detalhamento da ação: subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	3.3.90.43 – Subvenções Sociais	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	93.305,54
<b>TOTAL</b>				<b>311.018,46</b>

Lajedo, 17 de setembro de 2020.

**ROSSINE BLESMany DOS SANTOS CORDEIRO**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE  
CNPJ: 10143246000176  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
Código de Autenticidade: **01YBLZ3R8786**  
Emitido em, 02 de Outubro de 2020 às 14h:23m